



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.352 de 20 DE AGOSTO DE 2021

“Acrescenta o inciso III ao artigo 1º, na Lei Municipal nº 1.330, de 03 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre autorização de Permissão de uso de lojas do Shopping Mirabela, e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

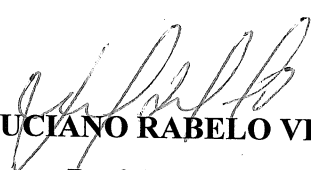
Art. 1º. Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1330, de 03 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre autorização de Permissão de Uso de lojas do Shopping Mirabela, o inciso III, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

III – Havendo licitação na modalidade Tomada de Preço e o certame ser deserto, restando lojas disponíveis, fica o executivo autorizado a realizar a contratação da permissão de uso através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, observando os requisitos presentes em decreto municipal emitido para tal finalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 20 de Agosto de 2021.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 20 08 2021. O referido é verdade, dou fé.
